

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB – CAMPUS I

PINACOTECA/UFPB

Biblioteca Central - 2º andar - Campus I - Cidade Universitária - João Pessoa - PB - Brasil CEP: 58051-900

www.ccta.ufpb.br/pinacoteca pinacoteca@ccta.ufpb.br +55 83 3209-8527

EDITAL Nº 16/2018 - CCTA/UFPB

EDITAL DE OCUPAÇÃO PINACOTECA/UFPB 2019

1º andar da Biblioteca Central - Campus I da UFPB

O Centro de Comunicação, Teatro e Artes (CCTA) do Campus I – João Pessoa, da Universidade Federal da Paraíba / UFPB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento de Uso dos Espaços Expositivos da Galeria da Pinacoteca/UFPB, torna público o **EDITAL Nº 16/2018 - CCTA/UFPB - EDITAL DE OCUPAÇÃO PINACOTECA/UFPB 2019**, de seleção para ocupação da Galeria da Pinacoteca/UFPB 2019 - 1º andar da Biblioteca Central - Campus I da UFPB, disponível no site www.ccta.ufpb.br/pinacoteca, que tem como finalidade selecionar 04 (quatro) propostas de ocupação da galeria da Pinacoteca UFPB, sendo 02 (duas) propostas por semestre do ano de 2019 (dois mil e dezenove), totalizando 04 (quatro) propostas no total, à serem distribuídas de acordo com as atividades da Pinacoteca/UFPB.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 01 - Estimular a produção de artes visuais de modo articulado com o ensino, a pesquisa e a extensão, visando a ampliação e o acesso da comunidade acadêmica e do público externo aos equipamentos culturais da UFPB.

Art. 02 - Promover a seleção de projetos em artes visuais para exposições na Galeria da Pinacoteca da UFPB, parte integrante do CCTA da Universidade Federal da Paraíba, no decorrer do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 03 - As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas do dia **19 de outubro de 2018 até o dia 03 de dezembro de 2018**:

a) via internet, através de inscrição no site www.ccta.ufpb.br/pinacoteca;

b) anexar, no mesmo site www.ccta.ufpb.br/pinacoteca, o formulário obrigatório de inscrição do edital e proposta de exposição (Expografia) contendo os documentos dispostos no art.7º, conforme o **EDITAL Nº 16/2018 - CCTA/UFPB - EDITAL DE OCUPAÇÃO PINACOTECA/UFPB 2019**, em formato PDF em arquivo único, com tamanho máximo de 50Mb (cinquenta megabytes).

Art. 04 - Podem participar deste edital: artistas e coletivos de artistas visuais, de qualquer nacionalidade (ver Art. 9º).

Art. 05 - A ficha de inscrição, o termo de compromisso e o termo de responsabilidade estão disponíveis no site www.ccta.ufpb.br/pinacoteca, bem como fazem parte integrante deste edital,

dele constando respectivamente como Anexos I, II, III e IV, que deverão ser anexados no ato da inscrição em formato PDF.

Art. 06 - A proposta de exposição apresentada deverá observar a compatibilidade das obras com o espaço físico da Galeria da Pinacoteca (conforme Anexo IV), e necessariamente deverá ser inédita na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 07 - Os proponentes deverão, no ato da inscrição no site, preencher, anexar e enviar conforme o **EDITAL Nº 16/2018 - CCTA/UFPB - EDITAL DE OCUPAÇÃO PINACOTECA/UFPB 2019**, disponível no site www.ccta.ufpb.br/pinacoteca, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida, em arquivo **PDF, formatação A4 - horizontal em arquivo único**, junto aos outros documentos exigidos em anexo, não ultrapassando o total máximo de 50Mb (cinquenta megabytes).

b) Expografia - projeto detalhado da exposição em arquivo **PDF** com no máximo de 50Mb (cinquenta megabytes), **formatação A4 - horizontal**, contendo: nome artístico, nome da exposição, conceito, memorial descritivo, plano de montagem, materiais utilizados, equipamentos e outras informações necessárias para a execução da exposição (trabalhos experimentais que utilizem suporte e materiais não usuais deverão vir acompanhados de ilustrações, esquemas e maquetes), documentação fotográfica, com todas as obras que compõem a Exposição, coloridas ou em preto e branco, especificando em legenda o nome do autor, título da obra, ano de produção, técnica e dimensões.

c) Curriculum em arquivo **PDF, formatação A4 - horizontal** em arquivo único, junto aos outros documentos exigidos, não ultrapassando no total máximo de 50Mb (cinquenta megabytes), com no mínimo: formação artística, dados pessoais, exposições realizadas, premiações recebidas e publicações;

d) O termo de compromisso e o termo de responsabilidade estão disponíveis no site www.ccta.ufpb.br/pinacoteca, e deverão ser anexados como arquivo **PDF, formatação A4 - horizontal** em arquivo único, junto aos outros documentos exigidos, não ultrapassando no total máximo de 50Mb (cinquenta megabytes), e posteriormente, os selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias, à contar da data de divulgação do resultado deste Edital no site, www.ccta.ufpb.br/pinacoteca, para assinar pessoalmente os termos solicitados, caso não ocorra a assinatura dos termos previstos, o proponente estará automaticamente eliminado e o candidato suplente poderá ser convocado.

§1º - É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário, assim como o envio dos materiais necessários para a realização da inscrição via internet na página: www.ccta.ufpb.br/pinacoteca.

§2º - **Não será aceito o envio de obras originais** durante o processo de seleção, inscrições apenas via internet na página: www.ccta.ufpb.br/pinacoteca

§3º - Não serão aceitos trabalhos compostos com materiais orgânicos e/ou perecíveis, que impliquem insalubridade do espaço expositivo.

§4º - O envio da inscrição firma o compromisso com o **EDITAL Nº 16/2018 - CCTA/UFPB - EDITAL DE OCUPAÇÃO PINACOTECA/UFPB 2019**.

Art. 08 - As exposições serão realizadas no decorrer do ano de 2019 (dois mil e dezenove), com

duração de no máximo 30 (trinta) dias corridos, com datas a serem programadas pela Coordenação da Pinacoteca da UFPB e informadas aos proponentes selecionados. Serão 02 (dois) projetos selecionados para o 1º semestre de 2019, e 02 (dois) projetos selecionados para o 2º semestre de 2019, conforme calendário interno da Pinacoteca da UFPB para o ano de 2019.

Art. 09 - Não serão aceitas inscrições de servidores, bolsistas, terceirizados ou contratados que atuem na Pinacoteca/UFPB, de membros da Comissão de Seleção, nem de seus parentes até o 3º grau.

Art. 10 - O proponente/artista visual poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo 01 (hum) individual e 01 (hum) coletivo. Em caso de duplicidade de inscrições do mesmo tipo, será considerada apenas a mais recente.

Art. 11 - O ato de inscrição implica na automática concordância das normas estabelecidas neste edital.

Art. 12 - É de responsabilidade do artista inscrito a veracidade das informações por ele prestadas no ato da inscrição.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 13 – Serão selecionados até 04 (quatro) projetos de exposição, por meio da análise das propostas apresentadas por uma comissão composta por 03 (três) especialistas, escolhidos mediante publicação em portaria pela Coordenação da Pinacoteca/UFPB com base no conhecimento e atuação no campo das artes visuais, podendo ser os 03 (três) membros pertencentes ao quadro de funcionários do CCTA e/ou professores do Curso de Artes Visuais da UFPB, e/ou artista convidado pela coordenação da Pinacoteca/UFPB, os quais presidirão a Comissão e votarão em caso de empate, e posteriormente a homologação dos resultados será efetuada pela Coordenação da Pinacoteca/UFPB.

Art. 14 - As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

a) Análise dos documentos de inscrição obrigatórios: expografia, currículo; originalidade; ineditismo; conceito/proposta do artista; qualidade na execução da obra, material e suporte; conformidade das obras com as limitações físicas do espaço expositivo, compromisso com processos educativos e formadores.

Art. 15 - A Comissão se reunirá no dia 18 de dezembro de 2018 para verificação, análise, avaliação e seleção das propostas. A ata, assinada por todos os membros, será submetida para homologação pela Coordenação da Pinacoteca/UFPB, que fará a publicação do resultado. Caso seja necessário será agendado outro dia para continuação das avaliações, de acordo com o número de propostas inscritas.

Art. 16 - As propostas selecionadas serão incorporadas ao arquivo da Pinacoteca/UFPB e as não selecionadas serão descartadas, dos arquivos virtuais, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado da seleção. Encerrado este período cessará qualquer responsabilidade da Pinacoteca/UFPB pela sua guarda.

Art. 17 - O **resultado da seleção** será publicado nos sites www.ccta.ufpb.br/pinacoteca, e será comunicado aos participantes com propostas selecionadas até o dia **21 de dezembro de 2018**.

Art. 18 - As propostas selecionadas não poderão sofrer modificações sem a expressa comunicação

e autorização da Comissão de Seleção e Coordenação da Pinacoteca/UFPB.

Art. 19 - A Coordenação da Pinacoteca/UFPB não necessariamente aprovará 04 (quatro) projetos, caso não atinja a quantidade suficiente que se enquadrem nos objetivos da Galeria da Pinacoteca/UFPB.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 20 - Compete ao Proponente Selecionado:

a) Realizar a montagem e a desmontagem da exposição mediante os prazos estabelecidos pelo Setor Galeria da Pinacoteca/UFPB, responsabilizando-se por todos os materiais e equipamentos necessários, embalagem, transporte das obras e seguro (a critério do proponente);

b) Fornecer release, imagens e demais materiais para confecção dos convites e divulgação com antecedência de 60 (sessenta) dias da data definida para abertura da exposição;

c) Assinar Termo de Entrega e de Retirada das Obras, quando da entrega e da remoção da Galeria da Pinacoteca/UFPB, sem os quais as obras não poderão ser entregues e/ou recebidas pela coordenação da Pinacoteca/UFPB;

d) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos equipamentos e materiais especiais de sua propriedade a serem utilizados na exposição, assinando, para tanto, Termo de Responsabilidade em que isenta a UFPB (Universidade Federal da Paraíba) e a Pinacoteca/UFPB de eventuais extravios e/ou danos, totais ou parciais, de ditos equipamentos e obras;

e) Retirar seus trabalhos no primeiro dia útil após o término da exposição;

f) Conceder ao CCTA/UFPB direito de uso de imagens dos trabalhos apresentados na Galeria da Pinacoteca/UFPB, em impressos e obras de audiovisual, a título de divulgação e de atividades desenvolvidas pela instituição, a qualquer tempo, desde que o autor tenha seu nome citado e que a reprodução seja acompanhada da ficha de identificação do trabalho;

g) Entregar as obras com até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da exposição;

h) Comunicar, por escrito, eventuais mudanças de endereço à Coordenação da Pinacoteca/UFPB;

i) Providenciar e arcar, quando/se for o caso, com custos de frete, transporte dos trabalhos até o local da exposição, passagens para participar de quaisquer das etapas da exposição, e seguro, se assim desejar;

j) Não retirar as obras antes do encerramento da exposição;

l) Apresentar os trabalhos com suporte rígido e/ou molduras com vidros para proteção dos mesmos, de acordo com a proposta da exposição;

m) Restituir integralmente o que for modificado ou danificado no ambiente da Galeria da Pinacoteca/UFPB;

n) Comercializar diretamente, ou por terceiro indicado, os trabalhos apresentados, declarando-se ciente de que não haverá qualquer tipo de intermediação neste sentido por parte da Pinacoteca/UFPB e devendo, no caso da indicação de terceiro, notificar à Coordenação da Pinacoteca/UFPB.

Art. 21 - Compete à Coordenação da Pinacoteca/UFPB:

- a) Designar os membros da Comissão de Seleção, por meio de Portaria da Coordenação da Pinacoteca/UFPB, e oferecer condições para a seleção dos trabalhos;
- b) Definir o calendário das exposições, a partir das indicações sugeridas pelos artistas selecionados, e providenciar sua divulgação no site da Pinacoteca/UFPB e da UFPB;
- c) Providenciar, conforme disponibilidade, a confecção e o envio dos convites on-line para divulgação das exposições nos meios de comunicação, redes sociais e na lista de endereços da Galeria da Pinacoteca/UFPB;
- d) Promover encontros com os artistas durante o período das exposições;
- e) Promover visitas guiadas às exposições, responsabilizando-se por todo o processo;
- f) Assessorar os proponentes selecionados nos serviços de montagem e desmontagem das exposições;
- g) Garantir a segurança dos trabalhos apresentados durante o período da exposição;
- h) Providenciar os termos de recebimento e retirada das obras em exposição, bem como do termo de doação quando necessário.

CAPÍTULO IV - DA DESCRIÇÃO FÍSICA DA GALERIA DA PINACOTECA/UFPB

Art. 22 - A Galeria da Pinacoteca/UFPB dispõe de sala única com área expositiva de 79.87 m², sendo 12.88 metros de largura por 6.20 metros de profundidade e 2.93 metros de altura; teto em laje; iluminação: aproximadamente 25 (vinte e cinco) lâmpadas fluorescentes tubulares (T10, 40W, 6500K) instalados no teto; piso em cimento queimado; sem ar-condicionado e paredes móveis pintadas na cor branco neve.

- 22 (vinte e dois) módulos grandes com rodízios:
 - Altura: 2.20 m (+ 6.5 cm rodízios)
 - Largura: 1.60 m
 - Profundidade: 0.40 m
- 02 (dois) módulos pequenos:
 - Altura: 0.80 m
 - Largura: 0.40 m
 - Profundidade: 0.40 m
- 02 (dois) módulos pequenos:
 - Altura: 0.90 m
 - Largura: 0.40 m
 - Profundidade: 0.40 m
- 01 (hum) módulo pequeno:
 - Altura: 0.70 m
 - Largura: 0.40 m
 - Profundidade: 0.40 m

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Qualquer mudança na Galeria da Pinacoteca/UFPB que implique alteração do patrimônio somente poderá ser implementada com o prévio consentimento, por escrito, da Coordenação da Pinacoteca/UFPB.

Art. 24 - Os projetos enviados pela internet não serão devolvidos, conforme citado neste regulamento.

Art. 25 - Não serão permitidas abordagens comerciais aos visitantes da exposição, nem a colocação de preços nas etiquetas. Possíveis comercializações deverão ser consequência e não o seu foco principal, de modo que a venda de algum trabalho exposto será de responsabilidade exclusiva do artista/proponente, isentando todo e qualquer servidor da Pinacoteca/UFPB e da UFPB desse processo.

Art. 26 - Os termos deste edital deverão ser cumpridos integralmente.

Art. 27 - Caso ocorra danos aos equipamentos ou instalações da Galeria da Pinacoteca/UFPB, ocasionados pela montagem e desmontagem da exposição, o ônus dos reparos correrá por conta do proponente expositor.

Art. 28 - Caso o proponente selecionado desista da exposição, deverá encaminhar aviso por escrito ao Setor Galeria da Pinacoteca/UFPB com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data fixada para a abertura da exposição.

Art. 29 - Fica estabelecido o prazo de 01(hum) dia útil para o proponente retirar as obras, a contar do término da exposição.

Art. 30 - Todos os custos ficam a cargo do proponente selecionado.

Art. 31 - O ato de inscrição implica a plena aceitação deste regulamento.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Pinacoteca/UFPB.

Art. 33 – Elege-se o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, para dirimir quaisquer controvérsias.

João Pessoa/PB, 18 de outubro de 2018.

GABRIEL BECHARA FILHO
Coordenador da Pinacoteca/UFPB